



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 034/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, com fulcro na Resolução nº 213, de 07 de abril de 2021, pela Senhora Ordenadora de Despesa, **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, portadora da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35, e a **ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**, situada na Estrada Velha de Maricá nº 4830 – Rio do Ouro – Niterói – Rio de Janeiro - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.763.754-0001/50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Presidente **WASHINGTON LUIZ CORREIA MENDAS DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da Carteira de Identidade nº 08.706.700-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 933.929.747-49, residente e domiciliado na Rua Duarte Pacheco, 103, Itaúna, São Gonçalo, Rio de Janeiro, CEP 24.473-050, e por sua Tesoureira **ELAINE MARCHON COUBE**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da Carteira de Identidade nº 13169255-0, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 098.438.217-85, residente e domiciliada na Rua Vereador Duque Estrada, 73/1003, - Santa Rosa – Niterói/RJ, CEP: 24.240-210, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 037/2018**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-04/056/93/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **037/2018**, relativo à prestação de serviços contínuos de **apoio administrativo na área de copeiragem, ascensorista e telefonista, na forma do Termo de Referência**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar de **09/11/2021**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pelo CONTRATANTE com antecedência de **30 (trinta) dias**, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **4,00% (quatro inteiros por cento)** incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de Acordo Coletivo de Trabalho, firmado em **28/07/2021**, com efeitos a partir de **01/05/2021**, compreendendo o período de **01/05/2021 a 30/04/2022**, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual previsto no § 13º da Cláusula Nona do Contrato nº 037/2018, relativa ao período de **setembro de 2020 à agosto de 2021**, cujos efeitos vigorariam até **08/11/2022**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2021**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 04.122. 0002. 2016

Nota de Empenho: 2021NE00763 e 2021NE00764

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 736.695,60 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 61.391,30 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 736.695,60 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 2.892.592,19 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **09/11/2021 a 08/11/2022**, no valor correspondente à **5 % (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
MELINA MOREIRA AMATO KNEIP

ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS
WASHINGTON LUIZ CORREIA MENDAS DA SILVA

ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS
ELAINE MARCHON COUBE

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 05 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARCHON COUBE, Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ CORREIA MENDES DA SILVA, Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Diretora Geral**, em 08/11/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 08/11/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Soares Maciel, Assistente**, em 08/11/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24471819** e o código CRC **AF79CF89**.